



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.887, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Aprova o remembramento e o desmembramento do Lote nº 07, da Quadra 22 e da Área Remanescente, ambos do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4826/2022;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento do Lote nº 07, da Quadra 22 e da Área Remanescente, ambos do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas 46.291 e 46.303, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 22	Lote nº 07, da Quadra 22, com área de 912,12m <sup>2</sup> (novecentos e doze metros quadrados e doze centímetros quadrados) Área Remanescente, com área de 3.496,02m <sup>2</sup> (três mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados)	Quadra 22	Lote nº 07A, com área de 4.408,14m <sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e catorze centímetros quadrados)

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 07A, da Quadra 22, do Bairro Joana Marques II, com área de 4.408,14m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda., conforme descrição:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
<p>Quadra 22</p> <p>Lote nº 07A, com área de 4.408,14m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)</p>	<p>Quadra 21</p> <p>Lote nº 1AR, com área de 608,51m<sup>2</sup> (seiscentos e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 2AR, com área de 594,77m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 3AR, com área de 575,19m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).</p> <p>Lote nº 4AR, com área de 506,77m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)</p>
	<p>Quadra 22</p> <p>Lote nº 7A1, com área de 524,44m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 7A2, com área de 484,14m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e catorze centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 7A3, com área de 428,35m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)</p>
	<p>Área destinada para implantação de reservatório com metragem de 188,51m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)</p>
	<p>Área Pública</p> <p>Prolongamento de Rua 01, do Bairro Joana Marques II, com área de 497,46m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados)</p>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4826/2022.

**Art. 4º** A partir do registro do parcelamento, a área descrita como pública passa para o domínio do Município de Lagoa Santa/MG.

**Art. 5º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Soft Life Administração e Representações Ltda. (CNPJ nº 19.871.500/0001-27).

**Art. 6º** O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

**Art. 7º** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do remembramento, do desmembramento e das áreas públicas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de abril de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.